



Cópia

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 437/2022 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 9632
Data 05/04/2022

Assinatura

Assunto: Informar a rejeição do **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, de autoria do ilustre vereador Isaías Bezerra – CIDADANIA, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a esta subscreve, dando cumprimento ao disposto no artigo 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal, comunicar a Vossa Excelência, que o **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**. “Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para a realização da pavimentação asfáltica no Município de Cáceres, e dá outras providências.”, encaminhado a esta Casa Legislativa através do Ofício nº 0353/2022-GP/PMC, protocolo nº 0965, de 14/03/2022, foi analisado na Sessão Ordinária no dia 04 de abril de 2022, tendo sido **REJEITADO**, mantendo-se assim, o seu texto original apenso.

Prevaleço-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
DOMINGOS OLIVEIRA DOS
SANTOS:42983150100
Dados: 2022.04.05 12:31:12
-04'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece as diretrizes municipais obrigatórias para realização da pavimentação asfáltica no Município de Cáceres, e dá outras providências.”

Autor(a): Vereador Isafas Bezerra

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a realização da pavimentação asfáltica no Município de Cáceres.

Art. 2º Os serviços públicos de pavimentação asfáltica a serem realizados no Município de Cáceres, deverão obrigatoriamente obedecer as regras contidas nesta Lei.

Art. 3º Os projetos de asfaltamento das ruas, avenidas e vias pertencentes ao Município de Cáceres, deverão conter cláusulas que obriguem as empresas contratadas, ou os órgãos públicos municipais seja da Administração Direta ou Indireta, que assumirem a execução desse serviço, em deixar pronto, toda a rede de água para ligação direto nas residências, incluindo nos lotes onde não houver residência construída.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, deste artigo, poderão ser utilizados métodos, técnicas e processos modernos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

§ 2º Não será admitido quebrar o asfalto após a conclusão da obra de afastamento, sob pena de aplicação de multa, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, salvo por motivo de força maior, que deverá ser devidamente justificada perante a Autoridade Competente.

§ 3º Nos locais em que já houver asfalto pronto, e, existir a necessidade de instalação de uma rede de água, as empresas contratadas, ou os órgãos públicos municipais seja da Administração Direta e Indireta, que assumirem a execução desse serviço, ficarão responsáveis em consertar todo o asfalto removido, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, não sendo permitido deixar o local descoberto, apenas com a cobertura de terra, sob pena de aplicação de uma multa, bem como apuração sumária da responsabilidade do servidor que lhe der causa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Cáceres/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS
OLIVEIRA DOS
SANTOS:42983150
100

Assinado de forma digital
por DOMINGOS OLIVEIRA
DOS SANTOS:42983150100
Dados: 2022.04.05 12:31:56
-04'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres